

## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3.081 DE 10 DE ABRIL DE 2006**

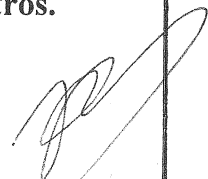
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **Luiz Carlos Faria Fernandes**, brasileiro, agro pecuarista, portador do RG nº. 4.114.535 SSP/SP e CIC nº. 036.501.978-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, e de, seu cônjuge, **Amélia Antunes Faria Fernandes**, do lar, RG nº. 4.873.555 SSP/SP e CIC nº. 541.533.448-34, ambos residentes e domiciliados na Estrada Municipal do Campinho, nº. 92061, Campinho, Lorena, São Paulo, para a construção de casas populares, o imóvel com a seguinte descrição:

**“UMA GLEBA DE TERRA, destinada a construção, parte do Sítio santa Edwirges, situada no Bairro retiro dos Macacos, município e comarca de Lorena, de propriedade de Luiz Carlos Faria Fernandes e seu cônjuge, cujo o Imóvel tem a seguinte descrição: Começa no ponto 4, deste Levantamento, ponto distante 735,25 metros pelo rumo de 48º 36’ 11” a NW do ponto 1, ponto de amarração deste Levantamento, localizado na esquina formada pela Estrada Municipal do Campinho e rua Pautilha de Castro Tavares, ponto este identificado na Carta Topográfica SF-23-Y-B-VI-2-SO-D, do Plano Cartográfico do Estado de São Paulo, com as Coordenadas de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) E=487.140,000 e N=7.489.365,000; Do ponto 4 segue para o ponto “A”, confrontando com a RODOVIA ESTADUAL LORENA/PIQUETE, através de uma cerca de arame, nos seguintes rumos e distâncias: A/B-18º 02’ 14” SE-259,37 metros, B/C-72º 42’ 48” SW-100,02 metros; Do ponto “C” segue para o ponto 4, ponto inicial desta descrição, confrontando com o imóvel pertencente a LÍDIA TAVARES DE CASTRO, através de uma cerca de arame farpaço, com rumo de 17º 23’ 38” NW-230,53 metros; Segue para fechar o polígono de 5 vértices, encerrando a área de 2,4222 há (dois hectares quarenta e dois ares e vinte e dois centiares) e totalizando um perímetro de 691,19 metros.**



## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3.081 DE 10 DE ABRIL DE 2006**

**Parágrafo Único** – O preço ajustado para a compra e venda do imóvel descrito neste artigo, apurado mediante avaliação importa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), importância a ser paga em três parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a primeira no ato da lavratura e assinatura da escritura pública, em favor de LUIZ CARLOS FARIA FERNANDES e seu cônjuge AMELIA ANTUNES FARIA FERNANDES e as outras duas parcelas com lapso temporal de trinta e sessenta dias respectivamente.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial, com as seguintes discriminações:

**02.00.00 – Poder Executivo;**  
**02.01.00 – Encargos Gerais do Município;**  
**4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis;**  
**F.P. 10.301.022.1.044 – Aquisição de Imóvel para Constr. de Casas Populares.**

**Art. 3º** – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – Poder Executivo;**  
**02.01.00 – Encargos Gerais do Município;**  
**3.3.90.00 – Aplicações Diretas;**  
**F.P. 04.122.0003.003 – Pagamento de Sentenças Judiciais.**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM de Lorena, 10 de Abril de 2.006.

  
**PAULO CESAR NEME**  
**Prefeito Municipal**